



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

Via Chico Mendes, nº. 805, - Bairro Vila do DNER, Rio Branco/AC, CEP 69906-150

PORTARIA SEOP Nº 263, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

SEI: 0860.016874.00116/2023-74

O Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 2.422-P, de 13 de março de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.490 de 13 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do **CONTRATO Nº 017/2023/SEMULHER/SEOP**, firmado com a empresa CROA ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, a ser executada nos imóveis/edificações onde se encontram instaladas as dependências da Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER, e suas unidades, abrangendo a regional do Purus (composta pelos municípios de Sena Madureira, Tarauacá, e Feijó), incluindo o fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em Planilhas de Serviços e Insumos Diversos, descritos no Sistema nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI.

I - Fiscal Titular: Fiscal Titular: Engº Civil Fernando dos Santos Vitoriano Pereira - CREA 28.001 D/AC, Matrícula: 9587390;

II - Fiscal Substituto: Fiscal Substituto: Engº Civil Guilherme Jesus Lira de Araújo - CREA 22052 D/AC - Matrícula: 9591419;

III - Fiscal: Eng.ª de Segurança no Trabalho: Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879-D/AC, Matrícula 9661220-1.

Art. 2º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP

Decreto nº 4.057-P/2023



Documento assinado eletronicamente por **ÍTALO ALMEIDA LOPES**, Secretário(a) de Estado de Obras Públicas, em 26/08/2024, às 09:33, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0012200160** e o código CRC **A8BB800C**.

